

BOLETIM

DC

CRÉMIO DO COMÉRCIO DO CONCELHO DE BARCELOS

COMPOSTO E IMPRESSO NA

Tip. «GIL VICENTE» – Barcelos

N.º 10

JULHO-AGOSTO-SETEMBRO-1958

ANO VI

Direcção, Edição e Propriedade do Grémio do Comércio do Concelho de Barcelos

ADMINISTRAÇÃO Rua Barjona de Freitas, 33—Telefone 8235



MONTRA - PORTUGAL CORPORATIVO

Algumas realizações do Governo de Salazar

Obrigações dos contribuintes em todos os meses

Fundo de Desemprego

Pagamento até ao dia 10 do imposto mensal para o Fundo de Desemprego, que incide também sobre gratificações e percentagens distribuídas no mês anterior.

Fundo Nacional do Abono de Família

Até ao dia 20 de cada mês devem ser depositados na Caixa Geral de Depósitos, pela entidade responsável os descontos efectuados na remuneração de trabalho prestado extraordinàriamente no mês anterior, e que revertem para o referido Fundo.

Caixa de Abono de Família e Caixas Sindicais de Previdência

Todos os meses, devem as entidades responsáveis efectuar na Caixa Geral de Depósitos, o depósito das importâncias das cotizações referentes ao mês anterior, quando superior a 500\$00.

Quando inferiores a 500\$00 são pagas por estampilhas e entregues nas sedes das diversas Caixas—ou nas Secções de Finanças; os prazos para entrega das guias ou de pagamento variam de 1 a 10 e de 10 a 20 conforme o determinado superiormente.

Anúncios publicados em periódicos

Até ao dia 8 de cada mês, entrega da declaração do rendimento na secção de finanças da sede, e efectuar o pagamento até ao dia 15.

Gratificações e percentagens

O imposto profissional devido pelas gratificações ou percentagens distribuídas no mês anterior tem que ser pago no mês seguinte.

Juros de suprimentos

O imposto sobre aplicação de capitais devidos pelos juros liquidados aos suprimentos das sociedades comerciais, tem que ser efectuado no mês seguinte ao da sua liquidação.

Reclamações ordinárias

Podem fazer-se dentro do prazo de 90 dias a contar do dia imediato ao da abertura do cofre ou a partir do último dia do trimestre em que a indústria ou comércio tiver deixado de exercer-se, no caso de cessação.

Baixa de contribuições e impostos

A cessação do exercício de comércio, profissão, arte ou ofício deve ser comunicada à respectiva Secção de Finanças no prazo de 15 dias a contar da cessação.

Emolumento anual de 10\$00, Boletim do Registo de Trabalho Nacional e Alvarás

Efectua-se o pagamento na Secção de Finanças da sede nas datas em que esta enviar os respectivos avisos.

Imposto de camionagem

Pagamento até ao dia 15, sem juros e desde 16 a 30, com juros, do referente às carreiras regulares do mês anterior, relaxando no dia 1 do mês seguinte.

Juros e dividendos dos títulos estrangeiros

Efectua-se o pagamento pelos estabelecimentos bancários e cambistas, do imposto sobre aplicação de capitais de 1 º/o que recai sobre os juros e dividendos dos referidos títulos, em circulação no país e negociados no mês anterior.

Início de exercício de qualquer actividade comercial ou industrial

Até dez dias antes de iniciar o comércio devem apresentar na secção de finanças da sede a sua declaração para ser colectado em contribuição industrial do grupo C. e antes de iniciar as do grupo A ou grupo B.

Imposto sobre aplicação de capitais - Secção A

As letras provenientes de transacção comercial estão sujeitas ao manifesto no prazo de 15 dias a contar da data do protesto ou daquele em que ele deveria ter sido feito.

As letras provenientes de empréstimo particular, ou com garantia real, estão sujeitas a manifesto dentro do prazo de 20 dias a contar da data do saque ou da escritura da constituição do mútuo.

Imposto sobre aplicação de capitais — Vendas a prestações

O imposto relativo aos juros ou compensação da móra, sempre que se trate de venda a prestações de mobiliários que sirvam de garantia ao seu próprio pagamento, é feito por meio de guia em duplicado, passada pelo vendedor (credor) dentro do prazo de dez dias contados do vencimento de cada prestação.

O NOSSO BOLETIM

Vai entrar no quinto ano da sua publicação, o nosso Boletim. O que de útil ele tem sido para os nossos agremiados, não será necessário repetir nestas pequenas linhas, que foram escritas apenas para fazer uma saudação a todos os que de qualquer modo e por qualquer forma a nós estão ligados—desde os nossos superiores hierárquicos até aos nossos queridos agremiados.

E assim continuaremos prosseguindo sempre no mesmo rítmo com que encetamos o nosso primeiro número, ou seja com a sua leitura e os seus conselhos, evitar que os comerciantes na sua boa fé sejam iludidos por doutrinas menos verdadeiras que os arrastem ao erro e à injustiça.

Nós mais uma vez insistimos e nisto fazemos gala, em aconselhar que o Grémio do Comércio é de todos os comerciantes, isto quer dizer que é a única entidade a quem os seus associados se devem dirigir, pedindo informações, e tudo o mais que se relacione com a sua vida profissional.

Sendo assim, justifica-se plenamente a sua existência, e o agremiado tem o dever de procurar abrigo no seu Organismo, que é a sua Casa, o seu ambiente e o seu melhor amigo e conselheiro.

E só compreendendo desta forma pode haver mútua cooperação.

A DIRECÇÃO

NORMAS DISCIPLINARES

UMA INTERPRETAÇÃO OFICIAL DE DISPOSI-ÇÕES DO DECRETO 41.402

Uma consulta do Grémio do Comércio do Concelho de Abrantes, sobre três pontos diferentes que se prendiam com disposições contidas no Decreto n.º 41.402, provocou o seguinte despacho de Sua Excelência o Ministro das Corporações:

a)—Não constitui acto de concorrência ilícita ou desleal a afixação de um dístico anunciando «grandes descontos por motivo de obras». Se ao anúncio corresponder a liquidação ou venda em saldo dos artigos do estabelecimento, baverá lugar a prévia autorização do respectivo organismo corporativo e à consequente aplicação de sanção, no caso de tal autorização não ter sido solicitada:

b)—O Decreto-Lei n.º 41.402 é aplicável a todos os que exerçam a actividade comercial, quer a exerçam continuamente quer o façam em localidades diferentes daquela onde normalmente a exerçam. A acção disciplinar é da competência do Organismo Corporativa que representar essa actividade;

c)—Os vendedores ambulantes, porque nos termos do despacho de 12-11-1943, «Boletim», ano X, n.º 22, pág. 643, estão sujeitas à disciplina corporativa dos Grémios do Comércio, estão também sujeitos às sanções disciplinares fixadas no Decreto-Lei n.º 41.402.

Esta doutrina corrresponde em absoluto ao pensamento da Direcção desta União relativamente aos pontos versados, o que significa que nos encontramos identificados com a orientação que ditou o referido despacho. Do seu teor

devemos tirar a conclusão de que nas regulamentações em estudo se deverão ter em conta princípios que o referido despacho tão bem define, e que em relação a estes pontos se poderão concretizar nestes simples termos:

— Nenhuma espécie de liquidações ou vendas em saldos poderá ser levada a efeito sem ter sido solicitada a respectiva autorização do Grémio competente, pelo que terão de estabelecer as normas a que os Grémios deverão ater-se para regularem a sua acção na apreciação e orientação destes processos.

—A aplicação do Dec.-Lei n.º 41.402 tanto pode ter lugar em relação às firmas agremiadas como a quaisquer outras entidades que exerçam as actividades abrangidas pelos Grémios em causa.

—Nas mesmas circunstâncias se encontram portanto os vendedores ambulantes, que terão de acatar a disciplina corporativa imposta justificadamente pelos respectivos Grémios, não podendo, porém, em caso algum, essas regulamentações ou simples normas ser aplicadas sem terem sido sancionadas superiormente.

É indispensável considerar sempre este princípio, para que as benéficas influências da desejada disciplina económica nas actividades comerciais não venham a transformar-se em odiosas resoluções por abuso de autoridade ou inadvertência directiva.

(Do Boletim da União de Grémios de Logistas de Lisboa, de Março-Abril de 1958).

Parabéns devidos

Entre os organismos corporativos que vêm marcando pela posse de compreensão corporativa pode destacar-se, sem favor, dentro da sua modéstia, o Grémio do Comércio de Barcelos.

Não direi serem poucos os que provas tenham dado da posse referida, mas exagerada não é a afirmação de ser avultado o número dos que dela carecem.

Esta é uma das dificuldades que inevitàvelmente tem de encontrar o ilustre ministro das Corporações, entravando o seu já justamente admirado espírito de decisão.

O Boletim, que completa agora cinco anos de existência, pode orgulhar-se de cinco anos de bons serviços, representando, ainda, só por si, relevante dedicação, pois só com persistência, resistindo a todos os entraves e incompreensões, é possível levar a cabo a obra que é mais trabalhosa do que possa parecer na sua simplicidade.

Um boletim informativo e educativo, penetrando aonde não pode chegar a influência de publicações doutrinárias de maior vulto, merece a clasificação de benemérito.

Muito e muito há que fazer até se atingir o fim de que a organização legal corporativa seja servida, em todos os seus graus, por dirigentes, funcionários e associados em verdadeira compreensão.

Parabéns ao Grémio do Comércio pela sua iniciativa e votos de progresso para a sua acção e para o seu Boletim.

Joaquim G. Paes de Villasboas
Presidente da Direcção do Grémio da Lavoura

O III CONCURSO DE MONTRAS

Avizinhavam-se as eleições presidenciais, e, ainda muito antes do prazo previsto para início da campanha eleitoral, já se faziam semi-comícios nesta terra, o que não estranhamos se tivermos em conta que a oposição democrata-comunista se manteve activa desde as últimas eleições para a Assembleia Nacional.

E já a meia voz se ia dizendo, que nada fora feito nestes 30 anos de situação; que as realizações anunciadas, não passavam de mera e simples propaganda política. Enfim, que nada se havia feito.

Em boa hora, pois, a Direcção do Grémio deliberou o III Concurso de Montras, denominado: Salazar — Trinta anos no Governo da Nação, em homenagem a tão ilustre como abnegado governante e estadista.

Foi na verdade um êxito este Concurso que teve 32 concorrentes, os quais se subordinaram ao seguinte Regulamento:

Art. 1.º—O Grémio do Comércio do Concelho de Barcelos, realiza durante os dias 27 a 30 de Abril, um Concurso de Montras, na Cidade de Barcelos, denominado: Salazar — Trinta anos no Governo da Nação.

Art. 2.º—Ao Concurso de Montras podem concorrer todos os comerciantes inscritos neste Organismo, e, ainda todos os inscritos noutros Organismos Corporativos, desde que prèviamente participem por escrito à Direcção do Grémio do Comércio.

Art. 3.º—Os comerciantes que não possuam montras podem improvisar uma ou mais portas

do seu estabelecimento, devendo neste caso participar ao Grémio qual o número de polícia da porta ou portas improvisadas para tal fim, bem como o número de polícia a que corresponde a montra ou montras concorrentes.

Art. 4.º — É obrigatória a alusão figurada ou escrita, a actos do Governo de Salazar, sua política ou restauração do património nacional.

Art. 5.º—Os comerciantes podem concorrer a este Concurso com artigos ou fantasias alusivas ao seu comércio.

- § 1.º A exposição deve ser organizada de tal forma que o público possa compreender fàcilmente o objectivo dos artigos expostos.
- § 2.º Os concorrentes podem ter nas montras letreiros de reclame aos seus produtos, devendo contudo sempre que possível, servir-se de frases de Salazar.
- § 3.º As exposições estarão patentes ao público até às 24 horas.

Art. 6.º-São atribuídos 3 prémios sendo o

- § 1.º O Júri pode atribuir até ao número de três Menções Honrosas aos concorrentes que não sendo premiados, as suas exposições mereçam contudo referência.
- § 2.º Aos concorrentes premiados será atribuído um diploma comemorativo deste Concurso.

Art. 7.º-O Júri é formado por:

Escultor Ramiro Moreira de Castro Pereira Director da Escola Industrial e Com. de Barcelos Dr. Joaquim Gonçalves Paes de Villasboas

Presidente do Grémio da Lavoura de Barcelos

Artur Vieira de Sousa Basto

Presidente do Grémio do Comércio do C. de Barcelos

§ Único — Das deliberações do Júri não haverá recurso.

Difícil foi ao Júri fazer a classificação, dado que todos eles estavam mais ou menos dentro do espírito que corporizou a ideia, que era prestar-se homenagem a Salazar e à sua obra.

Isto conseguiu-se.

O Júri depois de reunir lavrou a seguinte acta:

« Aos trinta dias do mês de Abril de 1958, reuniu a Comissão nomeada para efeito de Júri, de classificação das Montras que concorreram ao terceiro Concurso de Montras, organizado pelo Grémio do Comércio do Concelho de Barcelos, e denominado «Salazar - 30 anos no Governo da Nação». O Júri composto por Escultor Ramiro Moreira de Castro Pereira, Director da Escola Industrial e Comercial de Barcelos; Dr. Joaquim Goncalves Paes de Villasboas. Presidente do Grémio da Lavoura de Barcelos: e Artur Vieira de Sousa Basto. Presidente do Grémio do Comércio do Concelho de Barcelos, deliberou:

Conferir o Primeiro Prémio à Foto Central; o Segundo Prémio aos Armazéns de Barcelos, Limitada; e o Terceiro Prémio à Papelaria Liz (montra perfil de Salazar). Deliberou ainda conceder Menções Honrosas às seguintes firmas: Correia & Cardoso, Ourivesaria Milhazes e Chapelaria Azevedo. Deliberou ainda por maioria com abstenção de voto do Presidente do Grémio do Comércio registar em acta com Menção Especial a Montra fora do Concurso da Casa Rajá por constituir notável orientação demonstrativa da Obra de Salazar e do Corporativismo Nacional, nota muito compreensiva da demonstração da obra, 30 anos de Go-



Montra da Foto Central – 1.º Prémio Salazar aumentou o Património Nacional

verno nos seus vários aspectos do ressurgimento nacional.

> Ramiro Moreira de Castro Pereira Joaquim Gonçalves Paes de Villasboas Artur Vieira da Sousa Basto

O Presidente da Direcção deste Grémio do Comércio, Senhor Artur Vieira de Sousa Basto, cedeu ao Grémio, duas das melhores montras do seu estabelecimento, para demonstração figurada da gigantesca obra realizada pelo Governo de Salazar.

Vamos tentar dar uma ideia aos nossos leitores da composição destas montras.

Uma montra, foi denominada:

Antes e depois do 28 de Maio

A montra representava duas épocas. Uma antes de 1926, tinha um mapa de Portugal vestindo uma camisa enorme que dizia: Portugal metido numa camisa de onze varas. E um grande dístico que dizia: «Descrédito Internacional» — Desvalorização da moeda. A prata e o cobre tinham desaparecido da circulação e em troca veio a invasão das notas de papel, desde 1, a 30 centavos que se encontravam espalhadas pela montra, demonstrando o desprestígio a que se chegou, pois elas eram emissões das mais dispares entidades, tais como: Misericórdias, Câmaras, Bancos, Casas comerciais, etc. etc.

No outro lado da montra, um mapa de Portugal, vestindo uma camisa normal e engomada, com gravata, e com os dizeres:

Depois de 1926—Portugal restaurado. Equilíbrio financeiro. Valorização da moeda. Deste lado encontravam-se espalhados muitos rolos de moedas de prata e bem assim centenas de moedas desde 2\$50 a 20\$00.

Um grande dístico cobrindo o retrato de Salazar dizia: «Caminhamos com fé, melhor, caminhamos sem receio».

E em outro local, «Possuir riqueza e usá-la em harmonia com os fins do homem e o progresso normal da humanidade». Esta montra causou um autêntico sucesso. Pois que a nova geração desconhecia como era o dinheiro antes de 1926. E bem assim desconhecia como naquele período de liberdade... era fácil qualquer um fazer notas...

A outra montra denominava-se:

— PORTUGAL CORPORATIVO —

E ALGUMAS REALIZAÇÕES DO

GOVERNO DE SALAZAR.

Em fundo, bandeiras dos Organismos Corporativos rodeavam o retrato do Senhor Presidente do Conselho, a um dos lados o dístico que dizia:

«À descrença dos pessimistas apresentam-se realidades palpáveis».

Na grande montra foram espalhados cerca de uma centena de bonecos e objectos que representavam algumas das realizações, tais como:

Edificações de: Novos Liceus, Universidades, Escolas Técnicas, Escolas Primárias, Pontes, Estradas, Pousadas, Cidade Universitária, Piscinas, Estádios, Barragens, Bairros Económicos e Sociais,



Montra dos Armazéns de Barcelos 30 anos de Paz – 2.º Prémio



Montra da Papelaria «Liz»
«Perfil de Salazar» — 3.º Prémio

Electrificação dos Caminhos de Ferro, Hidráulica, Fontenários, Irrigação do Alentejo e Ribatejo, Restauração de Monumentos Nacionais e Obras de Arte, Eletrificação do País.

Criação de: Obras das Mães pela Educação Nacional, Mocidade Portuguesa, Legião, Serviços de Urbanização, Laboratório de Engenharia Civil, Serviços Florestais, Universidades, Escolas Técnicas, Junta Autónoma das Estradas, Junta de Energia Nuclear, Secretariado Nac. de Informação e Cultura Popular, Estatuto Judiciário, Tribunais do Trabalho, Comissariado do Desemprego,

Direcção Geral dos Desportos, Plano de Educação de Adultos, Liceus, Escolas Primárias, Direcção Geral dos Desportos e Saude Escolar.

Reformas de: Código Administrativo, Regime do Registo Civil, do Ensino Técnico, Ensino Geral, Código de Processo Penal, Ministério das Finanças e das Comarcas.

Reorganização do Exército, Marinha e Aviação.

Apetrechamento da Marinha de Guerra e Mercante, Frota Bacalhoeira, de Arrasto, Estaleiros navais, Portos e Hospitais Escolares. Hospitais regionais e subregionais Assistência Materno-Infantil, Investigações Científicas no Ultramar, O Acto Colonial, Planos de Fomento, Concordata com a Santa Sé, Prestígio Político Externo, Estabilidade Orçamental, Desenvolvimento Industrial. Desenvolvimento Agro-Pecuário, da Radiofusão e televisão, Comunicações e Transporte, Estabilidade financeira, Valorização da moeda.

A Organização Corporativa compreende:

Organismos de Coordenação Económica, Grémios da Lavoura e Comércio, Uniões e Federações, Ordens, Sindicatos Nacionais, Casas do Povo e de Pescadores, Casas Económicas, Regime Corporativo Colonial, Instituições de Previdência, Condicionamento Industrial, Conselho Técnico Corporativo, Câmara Corporativa, Conselho Corporativo, Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho, Magistratura do

Trabalho, Disciplina no Trabalho, Corporações.

Do que era esta montra que acabamos de relatar oferecemos aos nossos leitores uma ideia, pela gravura que vem publicada na primeira página.

O êxito que assinalou esta exposição está patente nos milhares de pessoas que a visitaram, nos elogios que mereceu e ainda—o que cabe aqui assinalar—na justiça das suas considerações, estabelecendo o contraste de antes de 1926 e depois de 1926.

E não resistimos à tentação de transcrever as palavras ouvidas a um ancião, relativas a esta montra:

«Eles ainda dizem que não fizemos nada... na verdade, nós os homens de Salazar, não fizemos em 30 anos nada, mesmo nada, do que eles fizeram em 16 anos.

Eles fizeram o descalabro dos transportes marítimos do Estado. Nós fizemos; os portos, a frota de guerra, de transporte e de pesca.

Eles incendiaram as Encomendas postais; Nós ampliamos as construções dos Correios, e disciplinamos as comunicações e os transportes.

Eles nunca acabaram o Bairro Social do Arco do Cego!...

Nós fizemos milhares de casas para pescadores e trabalhadores fizemos bairros sociais e Económicos e ainda os Bairros das Misericórdias.

Eles tomaram conta das Igrejas, conventos e passais.

Nós, restauramos e entregamos. Eles, venderam a prata e o cobre. Nós compramos, cobre, prata e ouro. Enfim... Eles fizeram aquilo em 16 anos...

O que não teriam feito se lá estivessem 30...

O que teriam feito?
O que teriam feito...
Mas nós, não fizemos nada.»

Em data que oportunamente será indicada, realizar-se-á uma festa para distribuição dos diplomas e entrega dos prémios, que assinalará mais uma data festiva nos anais da Revolução Nacional.

M. Silveira Junior

POESIA POPULAR

É vulgar encontrar-se nos estabelecimentos da aldeia, versos alusivos aos fregueses, com certo sabor humorístico. As que transcrevemos, foram colhidas em estabelecimentos das ridentes freguesias de S. Miguel da Carreira e Abade do Neiva:

> Bom amigo é o que vem Ajustar sem marralhar Compra, leva, e paga bem Não ficando a estorvar.

> Nesta coisa de fiados Duas coisas acontece Fica a gente sem dinheiro E o freguês desaparece.

A Eleição do Senhor Contra-Almirante

Américo Deus Rodrigues Comás

para a suprema Magistratura da Nação

A eleição de um Chefe de Estado, rodeia-se sempre de interesse desusado e de divisão de opiniões.

A última realizada, não podia fugir à regra, e assim deram-nos aqueles tristes dias de propaganda eleitoral mais uma prova, do que são estes dias sempre agitados de paixões incontidas, de falta de senso, de desonestidade nas afirmações e nos actos, no aproveitamento da ocasião, para mentir, denegrir e negar tudo que está à vista dos olhos. É um mal destes tempos,—que dizer—já não devia ser do nosso tempo.

De toda esta balbúrdia de arruaças preparadas pela oposição, saíu a ponderação da boa gente portuguesa ao eleger no passado dia 8 de Junho por esmagadora maioria o Senhor Contra-Almirante Américo Deus Rodrigues Tomás, para Chefe de Estado.

O Senhor Contra-Almirante Américo Tomás, é um Marinheiro,—homem habituado ao mar—homem do mar, e como marinheiro e homem do mar não podia esquecer as rotas dos nossos navegantes de antanho, e porque não podia nem devia, é que se dedicou com acendrado carinho à renovação da nossa marinha de guerra e mercante.

E a sua ideia, o seu sonho—rumo ao mar—deu-lhe a satisfação de ver a Bandeira da Pátria, alegre e altiva nos topos dos barcos sulcar todos «os mares nunca dantes navegados», levar até às mais longínquas paragens o nome sagrado e respeitado de Portugal Novo.

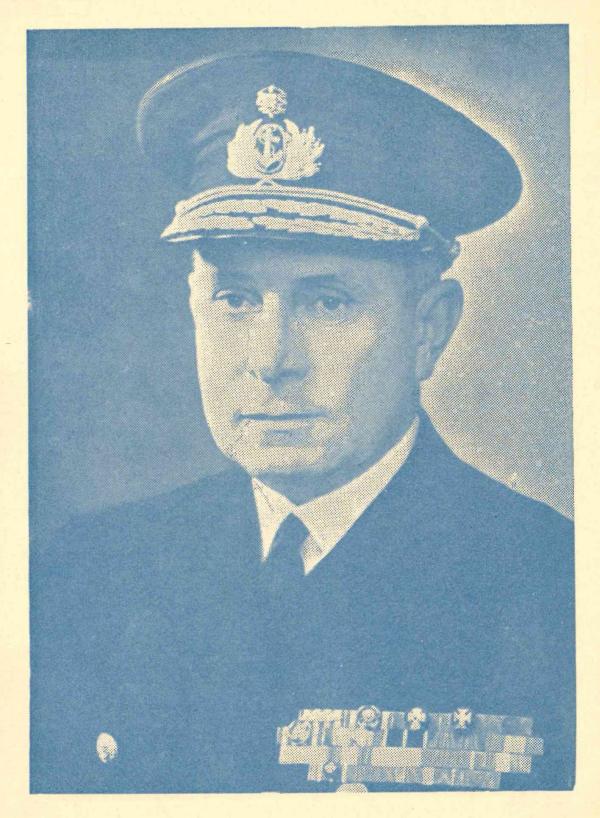
O Senhor Contra-Almirante Américo Tomás, pode orgulhar-se de ver realizado o seu sonho, e deve sentir satisfação pelo orgulho dos portugueses espalhados pelo mundo quando vêem com contentamento a Bandeira das Quinas, nos topos dos mastros da marinha nacional.

A par desta gigantesca obra de restauração—pois fizeram-se 70 novas unidades em 10 anos,—pôde fazer-se também a restauração e apetrechamento da nossa marinha de pesca, e, há que não esquecer que foi—na sua gerência do Ministério da Marinha—criada a frota de navios tanques; frota capaz de nos garantir o abastecimento de carburante em qualquer situação.

E a par destas realizações há que lembrar o seu passado de português de lei, dedicado servidor da Revolução Nacional, consciência pura ao serviço da grei, razão porque nos temos de felicitar, augurando a Sua Excelência um mandato cheio de realizações, de paz e felicidade para todos os portugueses de boa vontade.

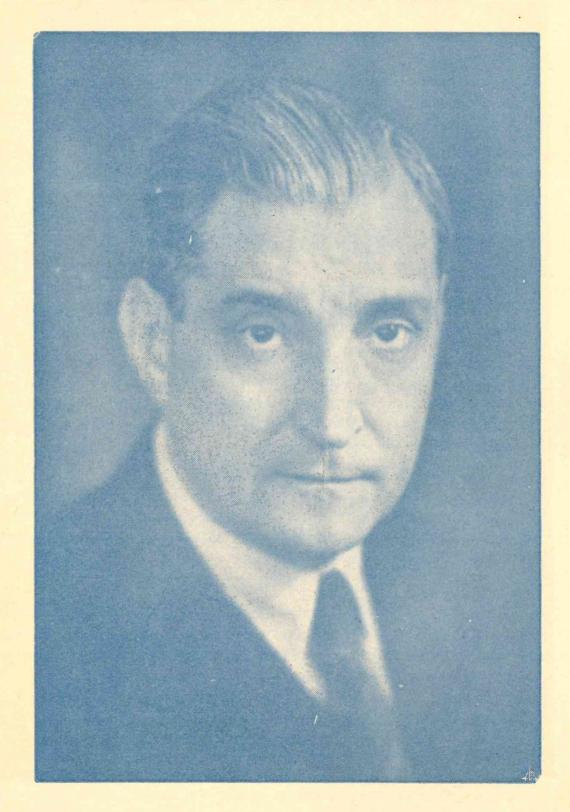
S. Sousa

Contra-Almirante Américo Deus Rodrigues Tomás



Eleito Chefe de Estado em 8 de Junho de 1958

Doutor António de Oliveira Salazar Presidente do Conselho de Ministros



O obreiro da grande vitória de 8 de Junho de 1958

SALAZAR

30 anos ao serviço da Nação

No Concurso de Montras ùltimamente realizado nesta cidade, vi em uma montra denominada «Perfil de Salazar», a seguinte legenda: «É difícil traçar o perfil do homem que abnegadamente serve o País há 30 anos».

É na verdade difícil traçar o perfil daquele português que há 30 anos, foi

chamado para restaurar Portugal, fazendo-o reentrar na sua trilha histórica.

Homem que ocupava serenamente a sua cátedra na Universidade de Coimbra, e que a voz do sangue—dos antigos portugueses—lhe gritou profundamente, para ocupar o lugar de timoneiro da Nau de Portugal.

E esse perfil é mais difícil de traçar, se o quisermos fazer em relação

aos vários sectores da vida pública que Sua Excelência ocupou.

Como traçá-lo nos variadíssimos sectores da vida pública portuguesa?

É na verdade difícil!...

E não sabemos quando mais difícil; se quando pronunciou o célebre discurso do Sala do Risco—o Estatuto de Portugal Novo—ou quando marcou a posição do Povo Português, na ensanguentada luta contra o comunismo, na vizinha Espanha.

E esse perfil ainda se torna mais ruim de traçar, se nos debruçarmos na difícil e ingrata situação criada pela última guerra, e na qual se jogavam os destinos desta Pátria de Heróis e Santos, e que Salazar cônscio dos seus deveres de condutor dos portugueses, respeitou contratos centenários, e manteve amizades que

perduram depois do vendaval passado.

Fala-se em 30 anos de realizações—e são 30 anos—mas são de realizações materiais. Eles têm de ser divididos em décadas e assim:—10 anos para restauro das finanças e do crédito de Portugal; 10 anos de garantia da neutralidade e da resolução de problemas motivados pela guerra; e, 10 anos de realizações materiais, que são palpáveis a todos aqueles que querem ver, com olhos sem peias, nem de inconfessáveis desígnios.

Foram 30 anos de luta, com a finalidade constante da melhoria de vida

de todos os portugueses.

E quando com os nossos sentidos abarcamos todos estes problemas, na nossa mente, paira a dificuldade de na verdade se poder traçar o perfil do homem que há 30 anos serve com sacrifício da saúde todos os portugueses.

-///-

Os ataques feitos a Salazar pela oposição, já passaram.

Mas desses ataques ficou a certeza de que infelizmente se mantém os versos dos Lusíadas: «Entre os portugueses traidores houveram algumas vezes».

E é contra estes traidores—a soldo de interesses internacionais—que o perfil de Salazar mais e mais difícil se torna de traçar, para honra e glória dos portugueses.

S. S.

E a tranquilidade voltou

E a tranquilidade que assustada, timorata, receosa, se afastara para lugares longe da cidade; que enchera automóveis e combóios que se dirigiam velozmente para sítios só dos próprios ocupantes conhecidos; que contra o hábito de muitos anos não compartilhara das boas e sossegadas digestões do «profiteur» e do bom burguês endinheirado e do plutocrata de consciência elástica voltou. Mas voltou com pés de lã. Espreitando em cada curva de estrada em cada recesso do caminho, através de cada sebe; preparada para levantar os braços e dar vivas a quem viva e para com sorrisos hipócritas e piscar ôlho, de esperteza saloia, dizer que motivos de força maior, inadiáveis, fizeram com que neste momento grave, nesta encruzilhada da história, não tivessem ocupado a trincheira do bom combate. Mas continuo dizendo, nunca mais em qualquer ocasião futura, deixarei de acompanhar nos transes que advierem (e que estou certo nunca mais surgirão) aqueles que sacrificam a sua vida e a sua saúde, para que se possa continuar disfrutando de boa mesa e mais coisas correlativas ao bem estar, tais como monopólios e bons «afaires». Pois é verdade, caro amigo leitor! É assim mesmo! Não aprendemos nada. Eu sou capaz de acreditar naquele velho rifão que diz: burro velho não aprende linguagem. Há matéria nova a cada momento. Os acontecimentos diários trazem-nos sempre factos urgentes, mas a que infelizmente os responsáveis não prestam, não prestam nem ligam importância, quando devia ser do conhecimento comum e do bom senso afastado da vaidade de tudo saber, que o somatório de pequenos acontecimentos sucedidos aqui e acolá é que nos podem dar o índice infalível dos actos que podem fazer a história na administração e portanto na vida da Nação.

Se nos momentos em que as paixões se exacerbam por este ou aquele motivo; se nas ocasiões em que pode surgir qualquer perigo apelamos para os amigos exigindo ou pedindo apoio, e reconhecemos que alguns caminhos trilhados vão errados e que vamos—fazer tudo o necessário para rever o que não está certo e emendar a mão pondo as coisas e os homens no lugar que lhes compete, e se passado o temporal ainda que fosse em copo de água, tudo esquecemos e tudo continua na mesma, então é certo que já nada conseguimos aprender. Deixámo-nos guiar pelos acontecimentos (que sabemos quais são e

não queremos evitá-los) como o cego guiar se deixa pelo cão. Tanto os guiantes como os guiados sujeitam-se a que na primeira curva, surja um destrambelhado fora da mão e tudo subverta e aniquile. O bom povo pacífico, ordeiro, trabalhador com a sua classe média sofredora que pode admirar e apoiar os governantes, espera sempre que a palavra justiça, não seja uma palavra vã, oca, vazia de sentido. Mas não será se continuar a ver a tantos insultando com tamanha opulência e desbaratos a sua humilde e quase miséria. Isto não é dizer que vamos com a guarda buscar o dinheiro onde esteja, mas é clamar pela tal justiça social muito apregoada mas sempre invisível. Verdade incontestável é que os habituados a todos os benefícios e confortos adquiridos sem trabalho, os que usufruem boas sinecuras conseguidas por favores, simpatias ou nepotismo; os aspirantes a qualquer destas coisas ou ao poder turibulam nas boas horas mas de euforia, gozo e sossego, mas assim que sentem ou notam uma frincha onde pode entrar água, adeus companhia, vão procurar a tranquilidade além. Esperam o vento para ver onde é ponteiro. Há muito para emendar; há muito que deitar fora. Desta vez parece que estou muito conselheiro Acácio.

Manuel de Barrancos

(De O Debate, 14-6-58)

Artigos expostos sem etiquetas de preços

Chamamos mais uma vez a atenção dos Snrs. comerciantes de que é obrigatória a afixação de preços nas mercadorias expostas, quer em montras, quer em exposições na via pública.

O diploma que determinou esta obrigação ainda não foi revogado, e, por tal esta obrigatoriedade mantem-se, e bem assim, a da relação de preços que deve existir dentro dos estabelecimentos.

O cumprimento destas obrigações, nada prejudica o comerciante, antes lhe facilita a venda dos artigos expostos, dado o comprador poder aquilatar das suas possibilidades para a compra do artigo.

E neste caso, é de seguir o velho ditado:—«Antes prevenir que remediar».

Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes

«Pela Comissão Executiva da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes foi deliberado, em sua sessão de 18 de Abril p.º que, de futuro, os pedidos de anulação de guias para trânsito de vinhos, passadas, a requisição dos interessados, pelas Delegações deste Organismo ou pelos Grémios da Lavoura, e bem assim o consequente reembolso da importância das taxas pagas, só poderão ser atendidos quando devidamente justificados e feitos dentro do prazo de validade das referidas guias (seis dias).»

POLÍTICA CORPORATIVA

POLÍTICA DE VERDADE

Quem se der ao cuidado de se debruçar sobre os problemas sociais portugueses, verificará, sem grande esforço, que tem sido encarado de frente e corajosamente pelo Ministro das Corporações e Previdência Social.

Corajosamente dissemos, e na verdade assim é, se tivermos em conta os anos que esteve estagnado, o movimento Corporativo,

Corajosamente porque o Senhor Ministro, nem sempre tem encontrado facilidades para a execução pronta e entusiástica das suas doutrinas e da execução das suas leis.

Pode dizer-se que os três anos passados, foram três anos de luta, mas graças a Deus, também de grandes e úteis realizações.

O facho da nossa fé corporativa continua aceso, com o mesmo brilho e calor, das primeiras avançadas de 1933. E ele continuará vivo e esplendoroso, de forma que a sua luz brilhante e bela de realizações faça ver aqueles que a negam, e ilumine aqueles que não querem ver.

Dissemos nós neste Boletim ao assinalarmos o segundo aniversário da posse de Sua Ex.ª o Senhor Dr. Henrique Veiga de Macedo, «... Na verdade, há muitos dirigentes, mas poucos dirigentes que sintam e vivam a Organização na sua pureza, na sua seiva vivificadora, na compreensão das leis do trabalho, nas leis sociais e no respeito pelo próximo».

Infelizmente, não fomos desmentidos. E porque o não fomos, é que é necessário continuar-se com o facho bem aceso, e se retirem do nosso caminho aqueles que servem a Organização—servindo-se—tentam com as suas acções de sapa ou descaradas ensombrar a luz da nossa Organização Corporativa.

Há que haver cuidado e escolha, nos dirigentes e nos funcionários.

Há que levar directamente aos locais de trabalho,—através do Plano de Formação Social e Corporativa—a doutrina, as obras, as obrigações e direitos que cabe a cada um.

Há que mostrar que nós os homens do Estado Novo Corporativo sabemos orgulhosamente ombrear com o trabalhador, debruçando-nos sobre os seus problemas e os seus anseios, e que nós em vez de lhe prometermos — como os anti-nacionais fazem — lhes mostramos aquilo que já fizemos, o que se vai fazer em continuação do já feito, que é incomensuràvelmente mais, muito mais, do que eles fizeram para lá da cortina de ferro.

* *

Há dias anunciou a imprensa e a rádio que os Senhores Ministro das Corporações e Previdência Social e Subsecretário da Assistência homologaram um acordo entre estabelecimentos hospitalares oficiais e a Federação das Caixas de Previdência—Serviços Médico Sociais,—para a prestação de serviços de internamento e cirurgia.

Inúmeras vantagens daqui advirão para o trabalhador, e outras ainda hão-de vir, pois estamos certos que as deficiências dos Serviços Médico Sociais, serão remediados, de forma a que este departamento corporativo corresponda nas obras e na política, aos fins para que foi criado, fazendo como é mister que faça, **política de verdade.**

Landolt Sousa

HORÁRIO DE TRABALHO

Não tem a fiscalização do Horário de Trabalho sido persistente no nosso concelho, o que dá motivo a abusos que carecem de serem reprimidos.

Tem a fiscalização sempre que actua, sido mais no sentido de ilucidar e prevenir, que pròpriamente com o sentido de autoar. Mas também o comerciante não pode considerar que isto continue sempre assim, dado que de um momento para o outro, ela tem de ser rigorosa, para exemplo daqueles que têm facilitado abusivamente.

Não tem havido da parte dos nossos agremiados o rigoroso cumprimento das leis do descanso semanal—isto nas aldeias—o que não pode nem deve continuar, pois que a fiscalização vai intensificar a sua acção no meio rural.

Convém lembrar que depois do encerramento, não podem ter clientes dentro dos estabelecimentos, e que a recusa da abertura da porta prontamente, é punida com o máximo da multa, ou seja 12 contos, ao abrigo do art. 31.º do Decreto 24.402.

O não ter horário de trabalho, ou tê-lo sem o visto do I. N. T. P., acarreta autoação e competente multa.

Na última reunião do Conselho Geral deste Grémio, foi proposta a alteração do encerramento do comércio à hora de almoço e foi aprovado o seguinte horário:—Encerramento às 12,30 horas e reabertura às 14,30 horas.

Logo que seja aprovado e publicado o Edital camarário os comerciantes são obrigados a alterar os horários que têm, mandando-os visar no I. N. T. P.

Hora de encerramento das tabernas

Numa freguesia deste concelho, foi pela G. N. R. autuado um comerciante e os clientes que se encontravam dentro do estabelecimento com fundamentos seguintes:

«As pessoas estavam acusadas de estar dentro de um estabelecimento de taberna que conservava a porta aberta às 22 horas e 25 minutos, pelo que teriam infringido as disposições do art. 31.º (dono do estabelecimento) e § 7.º (clientes), do Regulamento Policial do Distrito de Braga, de 5-9-1949».

Depois do regulamentar julgamento o Meretíssimo Juiz desta Comarca de Barcelos, proferiu a seguinte sentença:

«Não se verifica a transgressão constante dos autos, visto que o estabelecimento estava a funcionar dentro da hora regulamentar estabelecida pelo art. 2.º, do Dec.-Lei n.º 38.421, de 12-9-1951, posterior ao Regulamento citado nos autos e por isso absolvo os transgressores».

Assim verifica-se que a hora de encerramento das tabernas é às 22 horas e 30 minutos, como aliás temos informado.

AVISO

Os senhores comerciantes que entregaram contas para o contencioso, devem informar com urgência a Secretaria do Grémio quais as que já foram total ou parcialmente pagas, e quais as que não obtiverem resultado positivo.

Isto a fim de se fazer o acerto das fichas de comerciantes e dos devedores.

Delegados à Contribuição Industrial

De combinação com o Ex.^{mo} Senhor Chefe da Secção de Finanças, vai o Concelho ser dividido em várias zonas e para cada será nomeada uma comissão de Fixação e de Reclamação, isto no sentido de se tornar mais equitativa a distribuição da Contribuição Industrial e sobretudo, no sentido dos delegados, actuarem com mais conhecimento de causa.

De esperar é, pois, que as novas colectas venham já lançadas de forma e não dar razões de queixa, como às vezes sucede.

Quadros de Pessoal

Os senhores comerciantes que tenham pessoal ao seu serviço, têm de ter junto do horário de trabalho, um quadro de pessoal no qual conste o nome, idade, categoria, estado, e data de admissão.

Pela falta deste quadro que tem de ter o visto do INTP, podem ser autoados.

Classificação da Indústria e Comércio de Calçado

Por se ter reconhecido que os dizeres constantes dos conhecimentos respeitantes à contribuição devida pela indústria ou comércio de calçado nem sempre correspondiam à situação de facto, umas vezes por inobservância dos esclarecimentos já prestados sobre o assunto e outras por esses esclarecimentos não preverem aquelas situações, determinou Sua Ex.a o Subsecretário de Estado do Tesouro por seu despacho de 27 de Fevereiro último que, para boa execução dos serviços e com vista a facilitar o cumprimento do disposto no artigo 135.º do Decreto n.º 16.731, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38.739, de 2 de Maio de 1952, se transmitissem, em substituição das constantes da circular n.º 14/55, de 12 de Maio as seguintes classificações para a referida actividade:

- a) Como «Sapataria—oficina de fabricação de calçado»—a tributar pelo grupo A, quando a actividade exercida for unicamente a de confecção ou consertos por processos exclusivamente manuais, por conta do consumidor, não havendo, portanto, qualquer venda ao público de calçado já fabricado.
- b) Como «Sapataria—fábrica de calçado»—verba n.º 367 da Relação Geral das Indústrias e dos Comércios—o estabelecimento onde manual ou mecânicamente se produzem mercadorias que entram no consumo em virtude da venda exclusiva aos armazéns por grosso ou atacado.
- c) Como «Sapataria armazém de calçado» — todo o estabelecimento que tenha por função principal a venda às casas de retalho, embora também pratique vendas directamente ao público consumidor, ainda mesmo que o calçado vendido seja, no todo ou em parte, fabricado no próprio estabelecimento.
- d) Como «Sapataria mercador de calçado» — o estabelecimento cujo comércio se limita a venda a retalho ao público consumidor,

TAXA MILITAR

Responsabilidade solidária dos ascendentes

Porque os serviços podem não estar a dar mais conveniente interpretação aos preceitos da alínea b) dos artigos 9.º e 41.º, respectivamente do Decreto-Lei n.º 39.945 (a) e Decreto n.º 39.146 (b), ambos de 24 de Março de 1953, dignou-se Sua Ex.ª o Ministro das Finanças por despacho de 1 do corrente, determinar e esclarecer o seguinte:

Que a responsabilidade aí estabelecida necessàriamente assenta no pressuposto da existência de poder económico à altura ou capaz de a solver.

Com efeito, a lei ao dizer « quando os contribuintes vivam dos rendimentos desses mesmos ascendentes », prevenindo até a hipótese de economias separadas, presupõe que tal responsabilidade se verifica apenas quando existam meios suficientes para a satisfação das necessidades estritamente indispensáveis para viver, quer dos ascendentes, quer dos descendentes não podendo, por isso, enquadrar-se nessa responsabilidade os ascendentes cujos rendimentos porventura se mostrem já de si precários para a sua própria manutenção.

As direcções de Finanças no que respeita aos processos executivos que correm pelas secções de finanças e nos quais se verifiquem as aludidas condições, deverão exercer criteriosa fiscalização, indispensável à consecução da uniformidade que é mister manter em matéria desta natureza, para o que as mesmas secções de finanças lhes remeterão os processos devidamente instruídos com as informações que os senhores Directores julgarem necessárias ao fim em vista.

(Circular n.º 12/58, de 8-3-1958 da 4ª Rep. da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos).

(Do Informador Fiscal)

muito embora o calçado seja no mesmo estabelecimento fabricado.

Quando o mesmo contribuinte exercer as actividades de industrial e comerciante de calçado em estabelecimentos distintos, esse contribuinte terá de ser colectado por cada um desses estabecimentos, segundo a classificação que lhes competir de harmonia com o que fica definido nas alíneas b) a d).

(Circular n.º 14/58, de 14-3-1958, da 2.º Rep. da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos).

(Do informador Fiscal)

LÁ COMO CÁ... Caixas Sindicais de Previdência

«Na nossa província Ultramaria de Moçambique existem várias cantinas e cooperativas fornecedoras de vários serviços públicos e, como tal, estabelecendo uma desigual concorrência ao comércio estabelecido.

A Associação Comercial de Lourenço Marques representou ao Governo Geral salientando o prejuízo que advinha para todo o comércio de retalho da existência de tais colectividades e solicitando medidas atinentes de forma a evitar a concorrência por elas feita ao comércio de porta aberta.

Como estas cooperativas e cantinas não limitavam a sua acção à venda aos seus associados e unicamente a estes, dos artigos do seu comércio, o Sr. Governador Geral daquela província despachou no sentido do encerramento das cantinas da Fazenda, Almoxarifado, Montepio, Correios e Imprensa Nacional, concedendo-lhe o prazo de oito dias para regularizarem todas as suas actividades, ficando a partir de tal prazo extintas.

Apenas sobrevive a Cantina da Polícia em virtude da portaria n.º 10.559 de 25-9-54, prever a sua constituição o o seu funcionamento».

(De O Comércio de Víveres, 16-5-58)

N. R.—Não se compreende muito bem a razão da existência de cooperativas, concorrentes com comércio legalmente estabelecido, e num regime Co porativo. E não se compreende porque o comércio de porta aberta tem de estar inscrito no Organismo competente, ao passo que aquelas, andam à rédea solta. Na verdade não se compreende, mas... tem a palavra Sua Ex.ª o Senhor Ministro da Economia.

Porque nos parèce que, lá como cá...

Os descontos a efectuar para as Caixas Sindicais, incidem sobre o vencimento ou salário realmente pago, e não apenas ao que está consignado no Contrato Colectivo de Trabalho ou Salário Mínimo, isto na hipótese de ser pago vencimento superior ao estabelecido. Pode a entidade patronal ser autoada e obrigada a repor o salário e a efectuação dos descontos no caso de se verificar:

- —Que o tempo de aprendizagem foi ultrapassado, e não foi promovido nos termos regulamentares;
- —Ter os praticantes com mais de 19 anos sem serem promovidos;
- —Ter empregado de categoria inferior à que compete ao estabelecimento, sem autorização da Comissão Corporativa;
- —Ter na categoria de servente, um empregado que exerça funções de caixeiro;
- —Ao pessoal interno, é acrescido ao valor do ordenado pago, a quantia de 200\$00 para alimentação;
- —O não envio às Caixas Sindicais das folhas de férias ou de vencimento de pessoal, acarreta a aplicação de multa, e bem assim se fizer os respectivos depósitos fora das datas determinadas pelas várias Caixas Sindicais;
- —O fazer descontos e não requerer a inscrição, não obriga as Caixas a reconhecerem o indivíduo como beneficiário;
- —O requerer benefícios e abono, para pessoa que não tem direitos, enganando os serviços das Caixas, é crime punível, além de ter de reembolsar a Caixa lesada, das importâncias ilegalmente recebidas.

Cerâmica Magron

Cabe aqui uma referência especial à «Modeladora de Louças de Barcelos, L.da», pela gentileza da cedência de inúmeras peças de seu fabrico e ainda pela execução de outras especialmente feitas, para a montra «Portugal Corporativo», gentileza que muito nos cativou e que pelo acabamento dos mesmas, muito honra a indústria cerâmica do nosso concelho.

Aos gerentes da Cerâmica Magron «A Modeladora de Louças de Barcelos, L.da», os nossos agradecimentos.

Declarações a prestar na Secção de Finanças

Durante o mês de Julho é obrigatória a apresentação por parte da entidade patronal da relação contendo o nome dos empregados que auferem mais de 12.000\$00 anuais de ordenado, quer os assalariados, a fim de serem colectados em Imposto Profissional.

Esta importância diz respeito ao concelho de Barcelos, visto que nas capitais de Distrito, Porto e Lisboa, a base é mais elevada.

SUMÁRIO -

Obrigações dos contribuintes. O nosso Boletim Normas disciplinares Parabéns devidos O III Concurso de Montras . A Eleição do Senhor Contrara rante Américo Tomás Salazar-30 anos ao serviço da NE tranquilidade voltou	3 4 5 6 Almi~ 11 Vação 14	Política Corporativa	19 19 20 20 21 21 23

Obrigações a cumprir nos meses de:

JULHO

CÂMARA

Aferição de pesos e medidas até ao dia 31. Até 30, envio do manifesto da produção

Recomenda-se aos agremiados que não tenham satisfeito o pagamento das licenças de estabelecimentos comerciais ou industriais nos meses de Abril, Maio ou Junho, que o façam nos primeiros dias do mês de Julho para poderem beneficiar da redução de metade da multa que ao facto corresponde.

FINANÇAS

Pagamento s/ juros de mora:

a)—1.ª prestação semestral das colectas: Contr. industrial (grupos A B e C).

Contr. predial rústica e urbana.

Imposto profissional (profissões liberais, empregados e assalariados que não paguem por descontos nas folhas de férias).

b)—3.ª prestação trimestral das contribuições acima indicadas (com excepção do imposto profissional referente aos empregados que não é divisível em 4 prestações).

e)—Imposto Complementar—Totalidade quando inferior a 2.000\$00, ou 1.ª prestação quando esta seja superior a 1.000\$00.

C/ juros de mora:

2.ª prestação trimestral das colectas de: Contribuição Industrial—Contribuição Predial—Imposto Profissional—cujo pagamento s/ juros devia ter sido efectuado em Abril.

Se estas prestações não forem pagas no corrente mês consideram-se vencidas as restantes prestações que têm de ser pagas até 28 de Setembro sob pena de relaxe.

Renovação das declarações para os contribuintes

No corrente mês devem preencher-se novas declarações quando tenha havido alterações nos indicadores constantes da última entrega: Contribuição Industrial Grupos A e C;

Imposto profissional;

Imposto profissional (empregados por c/ de outrem e assalariados):

Relação do pessoal sujeito a Imposto pro-

fissional;

Relação de inquilinos.

AGOSTO

CÂMARA

Recomenda-se aos agremiados que não tenham satisfeito na Tesouraria da Câmara Municipal, o pagamento das Taxas Fixas de Turismo, o façam nos primeiros 5 dias de Agosto a fim de beneficiarem da redução de custas nos respectivos processos de execução fiscal.

FINANÇAS

As actividades comerciais ou industriais que não estejam inscritas em Organismos Corporativos, podem reunir na Câmara Municipal até ao dia 5 para nomearem o seu representante às Comissões de Fixação e Reclamação dos Rendimentos Colectáveis.

SETEMBRO CÂMARA

Todos os agricultores terão de manifestar os seguintes géneros: trigo, cevada, centeio, aveia, fava, grão de bico, batata de sequeiro, alfarroba, amêndoa, aveia, noz, uva de mesa e cortiça.

Os impressos respectivos são distribuídos

pelos Regedores.

FINANÇAS

Pagamento das Contribuições em 4 prestações

Devem ser requeridas pelos contribuintes a divisão das colectas de algumas contribuições e impostos gerais do Estado, referentes ao futuro ano, em 4 prestações.

Os contribuinies que gozaram desta regalia no ano corrente não necessitam de renovar o pedido anterior, pois a concessão mantem-se até que seja denunciada pelo interessado.

Pagamento de contribuições

Devem ser pagas acrescidas de juros de mora e sob pena de relaxe:

a)—as segundas prestações semestrais, cujo vencimento foi em Julho, das contribuições industrial, predial e imposto profissional.

b)—pela sua totalidade, as colectadas contribuições acima indicadas que, encontrando-se divididas em 4 prestações, ainda não tenha sido efectuado o pagamento da 2.ª prestação que se venceu em Abril.

c)—As colectas da contribuição predial de quantia igual ou superior a 100\$00 das quais ainda não tenha sido paga qualquer prestação. d)—as colectas de imposto complementar de quantia inferior a 2.000\$00, cujo pagamento à boca do cofre, devia ter sido realizado no mês de Julho último.

OPORTUNISTAS

Vegetam em todos os tempos e em todas as situações, mas pululam sobretudo, como no Outono os tortulhos nos pinhais, quando a sua apurada sensibilidade das conveniências próprias os faz pressentir a aproximação de qualquer borrasca política. Então é ver como chiam, como se agitam e se impacientam, são como os ratos em nau na iminência do naufrágio, no afã de serem os primeiros a fugir... para serem os primeiros a chegar à nova barca ocupando os melhores lugares. Daí, já empertigados, talvez nos bicos dos pés, para se darem ares de gente grande, poderão dizer de impantes aos que forem chegando: nós já cá estávamos; Quem os não conhece? Nojentos em qualquer classe tornam-se verdadeiramente repugnantes quando pertencem áquelas cujos elementos devem distinguir-se pelas mais nobres qualidades morais.

(De O Debate, 14-6-58)



Ex. mo Snr.